

PLP 11/2020

Altera a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996 (Lei Kandir), para dispor sobre substituição tributária do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) nas operações com combustíveis.

Emenda aditiva

Inclua-se no substitutivo o seguinte artigo:

“Art. . Os valores mensalmente apurados com a queda da arrecadação do ICMS, resultante da aplicação desta Lei, serão considerados como valores transferidos pelos respectivos entes como parcela de pagamento de suas dívidas refinanciadas nos termos das Leis nº 8.727, de 5 de novembro de 1993, e nº 9.496, de 11 de setembro de 1997.”

Justificação

Inadmissível que a União resolve ferir princípios federativos e reduzir unilateralmente a receita tributária de estados e municípios para manter uma política irresponsável de preços de combustíveis que apenas privilegia acionistas de empresas petrolíferas e de comércio de combustíveis.

Essa emenda permite que os valores recebidos a menor sejam considerados como pagamento parcial da dívida de estados e municípios.

Essa emenda não afeta o resultado primário e não amplia os gastos primários submetidos ao teto de gasto, e está plenamente de acordo com as restrições da EC nº 93, do teto de gastos, com as exigências e restrições da LRF e da LDO 2021.

Sala das Sessões, 13 de outubro de 2021

Deputado Renildo Calheiros
Líder do PCdoB



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Renildo Calheiros e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214602884300>





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Renildo Calheiros)**

Prevê a apuração do ICMS-substituição relativo ao diesel, etanol hidratado e à gasolina a partir de valores fixos por unidade de medida, definidos na lei estadual.

Assinaram eletronicamente o documento CD214602884300, nesta ordem:

- 1 Dep. Renildo Calheiros (PCdoB/PE) - LÍDER do PCdoB
- 2 Dep. Bohn Gass (PT/RS) - LÍDER do PT *-(p_7800)
- 3 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 4 Dep. Danilo Cabral (PSB/PE) - LÍDER do PSB *-(P_7834)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

